



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.795, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial, destinado a atender a conclusão da reforma da Escola Estadual Padre Giuseppe Pisoni.

Art. 2º. - Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º., fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 25.544,22 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) ficando classificada na despesa sob nº. 12.361.0006.1089 – categoria econômica 4.4.90.51 – Fonte Vínculo 02 - Governo do Estado de São Paulo, destinada a conclusão da reforma da Escola Estadual Padre Giuseppe Pisoni, conforme consta do processo administrativo nº. 952/2008.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á através do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei municipal nº. 1719, de 17 de junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (Despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1742, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de outubro de 2009 – 45º Ano de Emancipação Político- Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 50.09.2009 = PM
Autógrafo nº. 052.10.2009 = CM
Processo nº. 1.963/09 = PM
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



*Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br*